



**SEBRAE/PB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2015
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE AUDIOVISUAIS, SOB DEMANDA, COMPREENDENDO: O ESTUDO, PLANEJAMENTO, PRODUÇÃO DE TRILHA, DIREÇÃO DE ARTE, ROTEIRIZAÇÃO, CONCEPÇÃO, GRAVAÇÃO, MONTAGEM E EDIÇÃO DE VÍDEOS, A SEREM PRESTADOS POR UMA PRODUTORA DE VÍDEOS.

**JOÃO PESSOA/PB
NOVEMBRO/2015**

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas da Paraíba
Avenida Maranhão, 983 – Bairro dos Estados – 58030-261 – João Pessoa – Paraíba.
Telefones: (83) 2108-1000 / 0800 570 0800
www.sebraepb.com.br
CNPJ: 09.139.551/0001-05



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2015

PREÂMBULO

O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DA PARAÍBA – SEBRAE/PB, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de Serviço Social Autônomo, com sede na Av. Maranhão, 983 – Bairro dos Estados, inscrito no CNPJ (MF) sob o Nº. 09.139.551/0001-05, através de seu Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, nomeados pela **RESOLUÇÃO DIREX Nº 013/2015**, de 27 de abril de 2015, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados abaixo fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tombado sob o nº **016/2015**, com base nos termos do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E DE CONTRATOS DO SISTEMA SEBRAE E OUTRAS NORMAS PERTINENTES, em sua versão aprovada pela RESOLUÇÃO CDN Nº. 138/2006, alterada pela RESOLUÇÃO CDN Nº. 213/2011, de 18 de maio de 2011, publicada no DOU Seção nº. 3 - página nº. 192 de 26 de maio de 2011, considerando, ainda, as disposições da RESOLUÇÃO CDN Nº. 166/2008, e utilizando, subsidiariamente, a Lei Nº. 8.666/1993, a Lei Nº. 10.520/2002, a Lei Complementar Nº. 123/2006 e a legislação correlata, conforme condições e especificações definidas neste Edital e seus anexos.

LOCAL: Centro de Educação Empreendedora, situado na Rua Joaquim Pires Ferreira, S/N, Piso Superior do Shopping SEBRAE, Bairro dos Estados, João Pessoa/PB.

DATA: 27 de novembro de 2015 (sexta-feira).

HORARIO: 15h00min. (Quinze horas – Horário Local).

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de produção de audiovisuais, sob demanda, compreendendo: o estudo, planejamento, produção de trilha, direção de arte, roteirização, concepção, gravação, montagem e edição de vídeos, a serem prestados por uma produtora de vídeos, conforme especificações contidas neste Edital e seus anexos, em especial o Anexo I – Termo de Referência.
- 1.2. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 1.3.1. ANEXO I – Termo de Referência;
 - 1.3.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
 - 1.3.3. ANEXO III – Modelo de Procuração;
 - 1.3.4. ANEXO IV – Declaração do Porte da Empresa;
 - 1.3.5. ANEXO V – Termo de Declaração;
 - 1.3.6. ANEXO VI - Minuta do Contrato.



2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão somente as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (de acordo com as disposições do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06), pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.**
- 2.2. Não será permitida nesta licitação a participação de Dirigentes ou empregados do SEBRAE/PB, bem como os ex-dirigentes ou ex-empregados, inclusive de quaisquer entidades vinculadas ao SEBRAE, salvo se decorridos, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias da data da respectiva demissão.
- 2.3. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:
- 2.3.1. Que estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com o Sistema SEBRAE;
 - 2.3.2. Que estejam sob processo de falência ou concordata ou concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial. Comprovar através de documento próprio;
 - 2.3.3. Que tenham sido declaradas inidôneas;
 - 2.3.4. Que estejam reunidas em forma de consórcio;
 - 2.3.5. Que sejam cooperativas.
- 2.4. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3. DO VALOR

- 3.1. Os recursos disponíveis para a execução do objeto licitatório são da ordem de até R\$73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais).

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente; estatuto, contrato social ou registro como empresário individual da empresa representada; e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante, quando o estatuto/contrato social/registro como empresário individual não o fizer. (ANEXO III – Modelo de Procuração).



- 4.2. Além dos documentos acima especificados o licitante, ou o seu representante, deverá apresentar os seguintes documentos:
- 4.2.1. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso (conforme ANEXO IV – Declaração de Porte da Empresa), ou certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa n.º 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, **como condição de participação nesta licitação** e sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto neste Edital e na Resolução CDN 166/2008, do SEBRAE/PB;
- 4.2.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, **não poderá participar desta licitação** e usufruir do tratamento diferenciado previsto neste Edital e na Resolução CDN 166/2008, do SEBRAE/PB.
- 4.2.2. Termo de Declaração (conforme ANEXO V – Termo de Declaração);
- 4.3. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.
- 4.4. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com **firma reconhecida**, ou documento equivalente.
- 4.4.1. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual deve ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.
- 4.4.2. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.
- 4.5. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.
- 4.6. Fica assegurado às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos acima, a substituição do seu representante junto ao processo.
- 4.7. **Nesta fase de credenciamento, a documentação poderá ser apresentada em sua forma original ou cópia autenticada.**
- 4.7.1. Dos documentos originais apresentados durante o credenciamento serão reproduzidas cópias simples para compor o processo.



4.7.2. Se o licitante estiver representado por **PROCURADOR** esse instrumento deverá ser entregue com firma reconhecida (**se em modelo particular**) em **original ou cópia devidamente autenticada** em cartório de notas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

5.1.1. Envelopes da Proposta de Preços e da Documentação de Habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

AO SEBRAE/PB
ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2015
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE.
CNPJ N° XXXX

AO SEBRAE/PB
ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2015
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
CNPJ N° XXXX

5.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SEBRAE/PB
PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2015
RUA JOAQUIM PIRES FERREIRA, S/N – PISO SUPERIOR DO SHOPPING
SEBRAE - BAIRRO DOS ESTADOS - JOÃO PESSOA/PB – SALA DA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – CEP: 58.030-224
SESSÃO EM 27/11/2015 - Às 15h00min (Quinze horas).

5.2.2. No caso de envio de envelopes na forma definida no item 5.2. e 5.2.1., o licitante deverá incluir no Envelope N° 1 – PROPOSTA DE PREÇOS os documentos previstos nos itens 4.2.1. e 4.2.2.

5.3. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.



5.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 01

- 6.1. A proposta de preços, constante no interior do Envelope nº. 01, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:
- 6.1.1. A razão social do proponente, nº CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato;
 - 6.1.2. Descrição do(s) item(s) proposto(s), conforme tabela constante no Item 4. ESPECIFICAÇÕES, do Termo de Referência – Anexo I do Edital.
 - 6.1.3. Valor Unitário por item, em algarismo, com até 02 (duas) casas decimais, de acordo com os valores praticados no mercado.
 - 6.1.4. Valor Global da Proposta, em algarismo e por extenso, com até 02 (duas) casas decimais, correspondente ao valor unitário do item multiplicado pela quantidade prevista, observado, ainda, o valor máximo admitido por item, fixado no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
 - 6.1.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.
- 6.2. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.2.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.
 - 6.2.2. No caso da proposta conter erro de valores para menos dos estipulados a licitante não poderá se eximir do cumprimento do objeto proposto.
- 6.3. Será facultado ao Pregoeiro ajustar a proposta desde que não altere o caráter competitivo ou outros dispositivos aqui estabelecidos.



7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.
- 7.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 15% (quinze por cento), relativamente à de Menor Preço Global, para participação na fase de lances.
 - 7.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as propostas de **Menor Preço Global** e as outras 02 (duas) melhores propostas de cada item, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 8.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
 - 8.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL**.
- 8.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais em ordem decrescente do **preço global**.
- 8.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.4. Havendo absoluta igualdade entre 02 (duas) ou mais propostas de preços entre os licitantes vencedores que estejam em igualdade de condições, como critério de desempate, o Pregoeiro, na presença dos licitantes interessados, fará sorteio para a escolha do vencedor.
- 8.5. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 8.6. Após a negociação do preço, a proposta classificada em primeiro lugar será verificada quanto à compatibilidade dos valores ofertados e sua exequibilidade, bem como ao cumprimento das especificações do objeto.



8.7. Após a verificação de que trata o subitem anterior, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 2

9.1. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, no interior do **ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**:

9.1.1. **Habilitação Jurídica:**

- 9.1.1.1. Cédula de identificação do(s) representante(s).
- 9.1.1.2. Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual.
- 9.1.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, inclusive com as alterações em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição dos seus administradores.

OBSERVAÇÃO: Caso o licitante tenha entregado os documentos exigidos acima na fase de **CRENCIAMENTO** ficarão desobrigados a apresentá-los nesta fase de habilitação, desde que cumpridas as exigências aqui definidas, inclusive no que tange à autenticação de documentos ou apresentação de originais.

9.1.2. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- 9.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.
- 9.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 9.1.2.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou Positiva com efeitos de Negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
- 9.1.2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 9.1.2.5. Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social**, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros.
- 9.1.2.6. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante Certificado de Regularidade do FGTS.



9.1.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou certidão positiva com efeitos de negativa.

9.1.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.1.3.1. Certidão negativa de falência atualizada (**últimos 90 dias**), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

9.1.4. **Qualificação técnica:**

9.1.4.1. Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s), de direito público ou privado (**clientes**), **comprovando que a empresa tenha executado de forma satisfatória atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto do presente pregão**, informando o CNPJ/MF e o nome da licitante.

9.1.4.1.1. **No caso de ser fornecido por pessoa jurídica de direito privado, deverá estar com firma reconhecida.**

9.2. **Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou publicação em órgão oficial da imprensa.**

9.3. **Os documentos apresentados em original ficarão retidos na pasta do processo.**

9.3.1. **O Pregoeiro e a Equipe de Apoio não têm poderes para autenticar documentos.**

9.4. Os documentos obtidos através da Internet não necessitam de autenticação. Em momento oportuno, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio comprovarão, através de consulta aos sites oficiais, a regularidade fiscal da empresa participante nesta licitação.

9.5. As microempresas (**ME**) e Empresas de Pequeno Porte (**EPP**), por ocasião da participação nesta licitação, **deverão apresentar toda a documentação exigida** para efeito de comprovação da regularidade fiscal, **mesmo que haja alguma restrição (certidão irregular)**, atendendo o que determina o art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

9.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado a ME e / ou EPP o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do SEBRAE/PB, objetivando a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativa (De acordo com a Lei Complementar Nº 147, de 07 de agosto de 2014).



- 9.5.2.A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará na perda do direito à contratação, ficando sujeito o não cumprimento da regularização a seguinte penalidade:
- 9.5.2.1. **Advertência.**
- 9.5.3.A licitante será comunicada por escrito pelo Pregoeiro da penalidade imposta, esclarecendo que havendo reincidência, esta ficará Suspensa do direito de licitar e contratar com o SISTEMA SEBRAE, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 9.5.4.A entrega da documentação regularizada pela ME ou EPP será feita diretamente à Comissão Permanente de Licitação do SEBRAE/PB, sob protocolo.
- 9.5.5.Não ocorrendo tal regularização da documentação, é facultado ao SEBRAE/PB convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para análise das condições de Habilitação, ou cancelar a licitação.
- 9.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.
- 9.6.1.No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.7. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 9.10. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas os licitantes presentes.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final deverá ser encaminhada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.
- 10.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



- 10.1.2. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato, no momento da repactuação ou de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11. DA INVERSÃO DE FASES

- 11.1. Será facultado ao Pregoeiro, **inverter o procedimento**, abrindo primeiramente o envelope de habilitação e após as propostas dos licitantes habilitados, conforme disposto no art. 17 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE e Outras Normas Pertinentes.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 12.3. Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição.
- 12.3.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.
- 12.4. O provimento de recurso pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.
- 12.6. Os recursos terão efeito suspensivo.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 13.1. Declarado o licitante vencedor, o pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação e adjudicação.



14. DO CONTRATO

- 14.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária será convocada pela Unidade de Assessoria Jurídica (UAJ) do SEBRAE/PB para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.
- 14.1.1. Após a convocação, a Adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias úteis para comparecer à Unidade de Assessoria Jurídica (UAJ) para a assinatura do instrumento contratual.
- 14.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pelo SEBRAE/PB.
- 14.2. Se a Adjudicatária, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 14.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- 14.4. É vedada a subcontratação total do objeto.
- 14.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 14.6. Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência ao SEBRAE/PB.

15. GESTÃO DO CONTRATO

- 15.1. Compete ao Gestor do Contrato:
- 15.1.1. Abrir pasta para o contrato, visando o acompanhamento de sua execução e inclusão de eventuais termos aditivos.
- 15.1.2. Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



- 15.1.3. Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à Comissão Permanente de Licitação as ocorrências que possam gerar dificuldades na prestação do serviço.
- 15.1.3.1. Nos casos de não atendimento aos prazos estabelecidos, informar, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação para que sejam aplicadas as sanções cabíveis.
- 15.1.4. Receber e atestar as notas fiscais referentes aos serviços executados e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.
- 15.1.5. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.
- 15.1.6. Encaminhar à DIRETORIA do SEBRAE-PB o pedido de complementação ou acréscimo ao contrato para análise da viabilidade do pleito, com a antecedência necessária.
- 15.1.7. Acompanhar a vigência do contrato de modo que o objeto contratado seja plenamente satisfeito dentro do prazo estabelecido ou solicitar a sua prorrogação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 16.1. O prazo de vigência do Contrato será de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse da Contratante e concordância da Contratada, até o limite de 04 (quatro) meses, mediante a celebração de Termo Aditivo.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato.

18. DO PAGAMENTO

- 18.1. O pagamento será efetuado em horário bancário, até o 10º dia útil após o recebimento da Nota Fiscal, devidamente atestados pelo setor competente e de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 18.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo responsável designado pela Contratante, da Nota Fiscal apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.
- 18.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.



- 18.3. **O pagamento dos serviços executados pela Contratada e aceitos definitivamente pelo SEBRAE/PB será efetuado mensalmente, de acordo com a conclusão dos serviços demandados no período.**

OBS.: Não se admitirá o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

- 18.4. São de responsabilidade exclusiva da Contratada todos os custos e despesas referentes à prestação dos serviços, tais como custos diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições para fiscais, transporte, seguro, insumos), além de quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto do contrato.
- 18.5. A nota fiscal não aprovada pelo SEBRAE/PB será devolvida à Contratada para as necessárias correções, acompanhada das informações que motivaram sua rejeição.
- 18.5.1. Na hipótese do subitem anterior, o pagamento ficará pendente até que a Contratada promova as medidas saneadoras necessárias. Nessa situação, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização das pendências, mediante a reapresentação da nota fiscal devidamente corrigida.
- 18.6. Para fazer jus ao pagamento, a fornecedora adjudicatária deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e da Fazenda Federal, bem como a regularidade de impostos e taxas que porventura incidam sobre os objetos licitados.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária discriminada abaixo:

PROJETO: MARKETING CORPORATIVO - 00608

AÇÃO: CAMPANHAS DE MARKETING DIRECIONADAS AO CLIENTE – 000005

20. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades:
- 20.1.1. Perda do direito à contratação.
- 20.1.2. Suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 20.2. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo da aplicação das seguintes penalidades:



20.2.1. Advertência.

20.2.2. Suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

20.2.3. Multa de até a 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

21.1.1. Informações adicionais poderão ser solicitadas ao SEBRAE/PB, por escrito, e/ou pelos emails: thiago.sousa@sebraepb.com.br ou iona@sebraepb.com.br ou ainda, pelos telefones (83) 2108-1233/2108-1103, de segunda à sexta, das 08 horas às 12 horas e das 14 horas às 18 horas, em até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para a sessão pública.

21.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

21.2. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

21.4. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. O SEBRAE/PB poderá revogar a presente licitação, por interesse público, e deverá anulá-la por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, sem a obrigação, por isso, de indenizar os participantes.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SEBRAE/PB não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



- 21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de funcionamento do Sistema SEBRAE.
- 21.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do SEBRAE/PB, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.10. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.
- 21.11. Fica assegurado ao SEBRAE/PB o direito de verificar a exatidão das informações prestadas pelos licitantes, antes e após a adjudicação.
- 21.12. O presente Edital de PREGÃO passará a fazer parte integrante do contrato a ser celebrado, como se nele estivesse inteiramente transcrito.
- 21.13. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no SEBRAE/PB, situado no endereço Rua Joaquim Pires Ferreira, S/N, Piso Superior do Shopping SEBRAE, Bairro dos Estados, João Pessoa-PB, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 12 horas e das 14 horas às 18 horas.
- 21.14. O Edital também está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.sebraepb.com.br, na seção **Soluções deste Estado > Licitações**.
- 21.15. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no SEBRAE/PB, no endereço Rua Joaquim Pires Ferreira, S/N, Piso Superior do Shopping SEBRAE, Bairro dos Estados, João Pessoa-PB, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 12 horas e das 14 horas às 18 horas.
- 21.16. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de João Pessoa-PB, Estado da Paraíba, com exclusão de qualquer outro.

João Pessoa, 18 de novembro de 2015.

THIAGO LUCENA FIALHO DE SOUSA
Pregoeiro



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE SOLICITANTE

1.1. Unidade de Marketing e Comunicação – UMC

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de produção de audiovisuais, sob demanda, compreendendo: o estudo, planejamento, produção de trilha, direção de arte, roteirização, concepção, gravação, montagem e edição de vídeos, a serem prestados por uma produtora de vídeos. O material servirá de apoio no Estado às ações de divulgação do Movimento Compre do Pequeno Negócio.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A solicitação do contrato de serviços baseia-se na necessidade do SEBRAE Paraíba fortalecer sua imagem e gerar relacionamento com suas partes interessadas, especialmente, seus clientes, potenciais clientes, imprensa e a sociedade, no ambiente digital e em eventos institucionais.

3.2. O contrato permitirá ainda a promoção de produtos e serviços nas mídias sociais, eventos e nas ações do Movimento Compre do Pequeno Negócio. As quantidades definidas abaixo visam atender às demandas do SEBRAE Paraíba quanto ao Movimento Compre do Pequeno Negócio, por um período de três (3) meses, e consideram o planejamento realizado pela Unidade de Marketing e Comunicação.

3.3. O material a ser produzido terá por base cases de empresas do Estado que empreenderam, inovaram e que servem de inspiração a outros negócios, estimulando assim a melhoria da gestão dos pequenos negócios e, por consequência, maior competitividade. O material produzido será veiculado em eventos institucionais (internos e externos), mídias sociais e poderá ser usado também para fins promocionais em mídia paga.

3.4. Conforme mencionado no Parecer do Setor de Economicidade, a pesquisa de preços não apontou diferenças para uma eventual contratação regionalizada, dessa forma, retornamos ao modelo inicial, contemplando todos os vídeos num único item.

4. ESPECIFICAÇÕES

4.1. O objeto da licitação compreende os serviços a seguir listados, conforme especificações reproduzidas abaixo:

Item	Serviço	Especificações	Unidade	Qtd
01	Produção de vídeo	Estudo, planejamento, roteirização, concepção, gravação, trilha sonora, montagem, direção de arte e edição de vídeos. A captação, edição, gravação e	Vídeo de 02 minutos	15



		entrega final dos vídeos e material bruto deverá ser em padrão Full HD.		
--	--	---	--	--

4.2. A previsão é que sejam gravados cinco vídeos no Sertão do Estado, um no Cariri, dois na Borborema, um no Brejo, um no Curimataú e os demais na região metropolitana de João Pessoa e Litoral.

4.3. Os serviços seguirão as etapas abaixo relacionadas:

4.3.1. Etapas de elaboração de Conceito e Pré-Produção:

- 4.3.1.1. Reunião para explicação conceitual da demanda;
- 4.3.1.2. Apresentação de Projeto Conceito para aprovação do SEBRAE;
- 4.3.1.3. Alinhamento, levantamento de pauta, pesquisa e apuração do vídeo;
- 4.3.1.4. Fechamento de apuração e início da pré-produção;
- 4.3.1.5. Finalização das apurações para escolha dos casos;
- 4.3.1.6. Pré-Roteiro;
- 4.3.1.7. Apuração no local;
- 4.3.1.8. Pauta e Roteiro final;
- 4.3.1.9. Aprovação do roteiro final por escrito por parte do SEBRAE;
- 4.3.1.10. O Roteiro aprovado será parte integrante do contrato para fins de acompanhamento e fiscalização durante a realização dos trabalhos;
- 4.3.1.11. Direção de arte.

4.3.2. Etapas de Produção:

- 4.3.2.1. Gravação;
- 4.3.2.2. Edição;
- 4.3.2.3. Definição da computação gráfica;
- 4.3.2.4. Proposta de Trilha Sonora;
- 4.3.2.5. Aprovação da versão parcial do vídeo por parte do SEBRAE.

4.3.3. Etapas de Pós-Produção:

- 4.3.3.1. Computação gráfica final;
- 4.3.3.2. Edição final;
- 4.3.3.3. Trilha Final;
- 4.3.3.4. Finalização;
- 4.3.3.5. Aceitação, por escrito, do produto entregue de acordo com o conteúdo aprovado pelo SEBRAE.

4.4. As etapas acima descritas serão repetidas para cada vídeo contratado pelo SEBRAE.

4.5. Ao final da cada etapa a empresa deverá entregar os seguintes produtos:

4.5.1. Etapa de elaboração de Conceito e Pré-Produção: Roteiro final;

4.5.2. Etapa de Produção:



4.5.2.1. Fotos para registro e publicação, limitadas em até 10(dez) fotos por produção, no padrão 15X21 com 300DPI;

4.5.2.2. Versão parcial para aprovação, em mídia solicitada pelo SEBRAE.

4.5.3.Etapa de Pós-Produção:

4.5.3.1. Vídeo editado com trilha e computação gráfica final, em fita Full HD;

4.5.3.2. Material Bruto, arquivo de metadados, em fita Full HD.

4.6. Todo o material bruto deverá ser entregue ao final da realização dos vídeos, devidamente decupado.

4.7. A empresa deverá manter arquivo organizado e atualizado com todas as produções realizadas para o Sebrae por todo o tempo de duração do contrato.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. Do pessoal para organização

5.1.1. Todo o pessoal que executará o serviço correrá por inteira responsabilidade da CONTRATADA, tanto os valores remuneratórios, quanto os encargos trabalhistas e previdenciários e custos de deslocamentos, alimentação, hospedagem e quaisquer outros que se fizerem necessários à perfeita execução contratual.

5.1.2. Os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados, além da equipe técnica para realização adequada para o cumprimento do objeto do contrato.

5.2. Da execução da proposta

5.2.1. A partir da reunião para explicação conceitual da demanda, e no momento da apresentação do projeto conceito pela empresa ao SEBRAE, será acordado pelas partes o cronograma de realização das etapas de produção do vídeo, o qual será reduzido a termo, no qual constará, ainda, todos os encaminhamentos tratados na reunião inicial.

5.2.2. O Cronograma deverá estabelecer prazos para a entrega de cada produto referente às Etapas de Produção.

5.2.3. O Cronograma estabelecido será utilizado para fins de acompanhamento e fiscalização durante a execução dos serviços.

5.2.4. Qualquer impedimento no cumprimento do cronograma por ambas as partes deverá ser formalmente comunicado e imediatamente corrigido a fim de garantir a continuidade e não interrupção das exposições.

5.2.5. O não atendimento reiterado aos prazos exigidos pelo SEBRAE será interpretado como descumprimento contratual, podendo ensejar as penalidades daí decorrentes.

5.2.6. A empresa terá **30 (trinta) dias corridos** entre a entrega definitiva do vídeo finalizado até a entrega das fitas com material bruto decupado.



5.2.6.1. A entrega dos vídeos e do material bruto deverá ser realizada no formato acordado com o SEBRAE na reunião para explicação conceitual da demanda e deverá constar explicitamente no Projeto de Conceito.

5.2.7. A captação, edição, gravação e entrega final dos vídeos e material bruto deverá ser em padrão Full HD;

5.2.8. Para efeitos de fiscalização de cumprimento do prazo, a data final sempre será a de entrega do vídeo totalmente produzido de acordo com a aprovação inicial do SEBRAE, da documentação de cessão de direitos autorais, e do material bruto decupado.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Sem prejuízo das demais disposições contidas neste instrumento, a CONTRATADA obriga-se a:

6.1.1. Apresentar os materiais para verificação no prazo estabelecido.

6.1.2. Criar, planejar, roteirizar, produzir, realizar, gravar e editar todos os vídeos demandados de acordo com a explicação conceitual da demanda e com as indicações do SEBRAE.

6.1.3. Submeter todas as etapas de desenvolvimento dos trabalhos à aprovação do SEBRAE.

6.1.4. Submeter roteiros das produções audiovisuais para aprovação do SEBRAE e alterá-los quantas vezes forem necessárias até obter a aprovação.

6.1.5. Submeter os vídeos, já com as imagens captadas e produzidas, editados para aprovação do SEBRAE e alterá-los quantas vezes forem necessárias até obter a aprovação, sem ônus ou custos para o SEBRAE.

6.1.6. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo SEBRAE, atendendo de imediato às solicitações.

6.1.7. Cumprir as atividades inerentes ao contrato por meio de profissionais especializados, assumindo total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação aplicável ao serviço de que trata o presente instrumento.

6.1.8. Apresentar e entregar ao SEBRAE as autorizações de cessão de direito de uso de imagem e voz de todas as pessoas e/ou empresas que participarem do vídeo. Os termos dessa autorização devem ser submetidos à análise do SEBRAE para ajustes se for necessário.

6.1.9. Realizar, dentro da melhor técnica e qualidade, os serviços necessários à realização do objeto.

6.1.10. Atender os chamados do SEBRAE com a máxima presteza.

6.1.11. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados.

6.1.12. Responsabilizar-se pelos danos causados ao SEBRAE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

6.1.13. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com o objeto deste Contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista neste tenha



- que ser apresentada, para aprovação e implantação, sem ônus adicionais para o SEBRAE.
- 6.1.14. Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, ferramentas, mão-de-obra, equipamentos auxiliares, instrumentos de medição, máquinas em geral, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto.
 - 6.1.15. Responder pelo sigilo de todas as informações a que tiver acesso, em decorrência da prestação dos serviços, no que tange a operações, documentações, comunicações, detalhes construtivos, equipamentos, materiais e quaisquer outras.
 - 6.1.16. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
 - 6.1.17. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao SEBRAE-PB ou a terceiros.
 - 6.1.18. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos específicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.
 - 6.1.19. Relatar ao SEBRAE/PB toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
 - 6.1.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
 - 6.1.21. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
 - 6.1.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.
 - 6.1.23. Aceitar os complementos ou acréscimos solicitados pelo SEBRAE/PB até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, nos termos do Art. 30, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE.
- 6.2. Fica a Contratada obrigada, ainda, a atender as seguintes obrigações de acordo com os parâmetros descritos a seguir:
- 6.2.1. **ATENDIMENTO:**
 - 6.2.1.1. Planejar, conduzir e executar os serviços com integral observância às suas disposições e determinações legais.
 - 6.2.1.2. Responsabilizar-se pelas despesas de pessoal, alimentação, deslocamento, ligações telefônicas, postagens, reprografia e por todo material necessário à execução dos serviços objeto deste instrumento;
 - 6.2.1.3. Disponibilizar todos os recursos necessários para atender os prazos e os critérios definidos pelo SEBRAE/PB.
 - 6.2.1.4. Manter sempre, em absoluto sigilo, sob as penas da Lei, os métodos, processos e resultados inerentes à realização do objeto deste contrato, não podendo reproduzi-los, sem prévia autorização do SEBRAE/PB.



- 6.2.1.5. Prestar toda e qualquer informação solicitada pelos representantes do SEBRAE/PB, para verificação das condições estipuladas neste instrumento.
- 6.2.1.6. Possibilitar ao SEBRAE/PB a fiscalização da execução do objeto a ser contratado, acatando as decisões e observações feitas pelo gestor do contrato.
- 6.2.1.7. Participar das reuniões de relacionamento convocadas pelo CONTRATANTE.
- 6.2.1.8. Observar o Manual de Identidade Visual do SEBRAE.
- 6.2.1.9. Preservar, em caso de rescisão deste instrumento, as atividades iniciadas, que de imediato não possam ser interrompidas.

6.2.2. PRAZOS:

- 6.2.2.1. Cumprir rigorosamente os prazos e as orientações estabelecidas pelo SEBRAE/PB, entre estes:
 - 6.2.2.1.1. Iniciar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a expedição da ordem de serviço.
 - 6.2.2.1.2. O prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para responder a eventuais questionamentos do SEBRAE/PB.

6.2.3. FALHAS:

- 6.2.3.1. Responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, empregados ou prepostos, ainda que involuntariamente, às instalações dos prédios, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens do SEBRAE/PB ou de propriedade de terceiros, durante a execução dos serviços.
- 6.2.3.2. Responsabilizar-se pela exatidão dos serviços prestados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas.
- 6.2.3.3. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto deste contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o SEBRAE/PB, desde que de responsabilidade da CONTRATADA.

6.2.4. QUALIDADES:

- 6.2.4.1. Não assumir quaisquer despesas em nome e por conta do SEBRAE/PB, sem prévia e expressa autorização.
- 6.2.4.2. Manter sigilo sobre quaisquer informações relacionadas às atividades profissionais da outra parte, das quais tenha tomado conhecimento durante a execução do contrato, comprometendo-se a não as revelar a terceiros, devendo instruir a equipe no cumprimento do disposto a seguir, quando tiver acesso a informações sigilosas do SEBRAE/PB:
 - 6.2.4.2.1. Limitar o acesso dessas informações aos profissionais que estejam envolvidos nos serviços objeto do contrato;



- 6.2.4.2.2. Notificar prontamente o SEBRAE/PB sobre qualquer divulgação ou uso não autorizado dessas informações, e seguir todos os passos a serem indicados pela Instituição para remediar qualquer divulgação ou uso;
- 6.2.4.3. Não usar, gravar ou de alguma outra forma, reproduzir ou reter essas informações, exceto se autorizado por escrito pelo SEBRAE/PB.
- 6.2.4.4. Garantir que as pessoas, com acesso às informações sigilosas, estejam avisadas de sua natureza confidencial e das obrigações originadas destes fatos.
- 6.2.4.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo SEBRAE/PB, cujas reclamações se obriga prontamente a atender.
- 6.2.4.6. Informar qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades, conforme o estabelecido.
- 6.2.4.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa anuência do SEBRAE/PB.
- 6.2.4.8. Obter, em caso de utilização de fotografia, trabalho artístico ou qualquer outro bem tangível de terceiros, a autorização de uso e veiculação, de modo a preservar integralmente o SEBRAE/PB de qualquer responsabilidade.
- 6.2.4.9. Transferir para a Contratante, os direitos autorais relativos aos produtos de comunicação e outros abrangidos pelo objeto deste Termo, inclusive as peças publicitárias, respeitada a legislação pertinente.
- 6.2.4.10. Entregar as peças criadas para o SEBRAE/PB, na conclusão de cada demanda, em formato aberto e editável, a fim de arquivo para a Instituição.
- 6.2.4.11. Responsabilizar-se pelas despesas com deslocamento de seus profissionais ou de seus representantes, para fins de atendimento do SEBRAE/PB.
- 6.2.4.12. Tratar toda informação gerada ou manipulada no âmbito da prestação do serviço, como de propriedade do SEBRAE/PB.

6.2.5. SATISFAÇÃO:

- 6.2.5.1. Executar dentro da melhor qualidade, os serviços necessários à realização do objeto deste termo.
- 6.2.5.2. O contrato será avaliado pelo Sebrae Paraíba com a geração de nota percentual entre 0% e 100%, que será calculado por meio planilha do Programa de Desenvolvimento de Fornecedores (PDF) e baseado nos seguintes critérios: 1. **Atendimento ao prazo** (mensura se o serviço foi entregue ou não conforme o prazo acordado. Peso máximo de 30 pontos); 2. **Conformidade da entrega** (avalia se o produto/serviço está em conformidade com o previsto no contrato, além de mensurar erros de ortografia ou português. Peso máximo de 30 pontos); 3. **Índice de Satisfação** (analisa a satisfação do cliente interno com o serviço – planejamento, estratégia, gestão e monitoramento. Peso máximo de 40 pontos).



7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante obriga-se a:

- 7.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e deste Termo de Referência.
- 7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 7.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, através de funcionário especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.1.4. Comunicar, por escrito, à contratada, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuando os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis.
- 7.1.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 7.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.
- 7.1.7. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8. GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Compete ao Gestor do contrato:

- 8.1.1. Abrir pasta para o contrato, visando o acompanhamento de sua execução e inclusão de eventuais termos aditivos.
- 8.1.2. Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 8.1.3. Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à Comissão Permanente de Licitação as ocorrências que possam gerar dificuldades na prestação do serviço.
- 8.1.4. Nos casos de não atendimento aos prazos estabelecidos, informar, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação para que sejam aplicadas as sanções cabíveis.



- 8.1.5.Receber e atestar as notas fiscais referentes aos serviços executados e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.
- 8.1.6.Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.
- 8.1.7.Encaminhar à DIRETORIA do SEBRAE-PB o pedido de complementação ou acréscimo ao contrato para análise da viabilidade do pleito, com a antecedência necessária.
- 8.1.8.Acompanhar a vigência do contrato de modo que o objeto contratado seja plenamente satisfeito dentro do prazo estabelecido ou solicitar a sua prorrogação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9. AVALIAÇÃO DO CUSTO

9.1. O custo estimado global e máximo admitido na presente contratação é de até R\$73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais).

Item	Serviço	Especificações	Unidade	Qtd	Valor Unitário Máximo Admitido
01	Produção de vídeo	Estudo, planejamento, roteirização, concepção, gravação, trilha sonora, montagem, direção de arte e edição de vídeos. A captação, edição, gravação e entrega final dos vídeos e material bruto deverá ser em padrão Full HD.	Vídeo de 02 minutos	15	R\$4.900,00

9.2. O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo admitido foram apurados mediante análise das pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária discriminada abaixo:

PROJETO: MARKETING CORPORATIVO - 00608

AÇÃO: CAMPANHAS DE MARKETING DIRECIONADAS AO CLIENTE – 000005

11. PAGAMENTO



- 11.1. O pagamento será efetuado, em horário bancário, até o 10º dia útil após o recebimento da Nota Fiscal, devidamente atestados pelo setor competente e de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 11.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo responsável designado pela Contratante, da Nota Fiscal apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos serviços executados.
- 11.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.
- 11.3. **O pagamento dos serviços executados pela Contratada e aceitos definitivamente pelo SEBRAE/PB será efetuado mensalmente, de acordo com a conclusão dos serviços demandados no período.**
- 11.4. São de responsabilidade exclusiva da Contratada todos os custos e despesas referentes à prestação dos serviços, tais como custos diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições parafiscais, transporte, seguro, insumos), além de quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto do contrato.
- 11.5. A nota fiscal não aprovada pelo SEBRAE/PB será devolvida à Contratada para as necessárias correções, acompanhada das informações que motivaram sua rejeição.
- 11.5.1. Na hipótese do subitem anterior, o pagamento ficará pendente até que a Contratada promova as medidas saneadoras necessárias. Nessa situação, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização das pendências, mediante a reapresentação da nota fiscal devidamente corrigida.
- 11.6. Para fazer jus ao pagamento, a fornecedora adjudicatária deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS), com a Fazenda Federal e a Justiça Trabalhista, bem como a regularidade de impostos e taxas que porventura incidam sobre os objetos licitados.

12. VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 12.1. O prazo de vigência do Contrato será de 03 (três) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse da Contratante e concordância da Contratada, até o limite de 04 (quatro meses), mediante a celebração de Termo Aditivo.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades:
- 13.1.1. Perda do direito à contratação.



- 13.1.2. Suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 13.2. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo da aplicação das seguintes penalidades:
- 13.2.1. Advertência.
- 13.2.2. Suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 13.2.3. Multa de até a 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação.
João Pessoa, 03 de novembro de 2015.

FERNANDO IVO DE ALMEIDA
Analista – UMC
Solicitante

DE ACORDO:

RENATA CÂMARA AVELINO
Gerente UMC

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
--



Razão Social:

CNPJ Nº:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Endereço:

Telefone:

Fax:

Validade da proposta: ... dias (no mínimo 60 (sessenta) dias)

Representante da empresa (nome completo):

Cargo:..... RG: CPF:.....

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento/prestação dos equipamentos/serviços, na forma do Pregão Presencial nº. 016/2015, do SEBRAE/PB, acatando todas as condições consignadas no Edital e seus Anexos:

Item	Serviço	Especificações	Unidade	Qtd	Valor Unitário Proposto
01	Produção de vídeo	Estudo, planejamento, roteirização, concepção, gravação, trilha sonora, montagem, direção de arte e edição de vídeos. A captação, edição, gravação e entrega final dos vídeos e material bruto deverá ser em padrão Full HD.	Vídeo de 02 minutos	15	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$

Obs1: No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais e lucro, materiais e mão de obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto do Edital e seus anexos.

Município, data.

Carimbo/Assinatura do Representante

ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas da Paraíba
Avenida Maranhão, 983 – Bairro dos Estados – 58030-261 – João Pessoa – Paraíba.
Telefones: (83) 2108-1000 / 0800 570 0800
www.sebraepb.com.br
CNPJ: 09.139.551/0001-05



Pelo presente instrumento particular de procuração, a empresa..., com sede, inscrita no CNPJ / MF sob o nº..., representada pelo(s) seu(s) sócio(s)..., acima qualificado, nomeia e constitui seu bastante procurador..., residente e domiciliado, portador da cédula de identidade nº.____ inscrito no CPF / MF sob o nº..., ao qual confere poderes para representar a OUTORGANTE, perante quaisquer repartições da Administração Pública Federal, Municipal e Estadual, empresas de Economia Mista, empresas constituídas sob a forma de serviço social autônomo pertencente ao Sistema “S”, podendo para tanto, representar a outorgante no procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2015**, com poderes para acordar, discordar, transigir, dar e receber quitação, firmar compromissos, assinar documentos, formular lances verbais de preços, interpor e desistir de recursos, assinar ata, firmar declarações e compromissos sob as penas da lei, sendo vedado o substabelecimento do presente instrumento de procuração.

Município, data.

Outorgante

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA
--



Favor informar o porte de sua empresa:

- MICROEMPRESA – Faturamento bruto anual de até R\$ 360.000,00 e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.
- PEQUENA EMPRESA – Faturamento bruto anual de até 3.600.000,00 e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.
- MÉDIA E GRANDE EMPRESA – Faturamento bruto anual acima de R\$ 3.600.000,00 e/ou atendimento às vedações constantes no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

DECLARO que os presentes dados são verdadeiros e visam facilitar o tramite processual da licitação, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa. Asseguro que quando solicitado, pelo SEBRAE-PB, faremos a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal brasileiro.

Por ser a presente declaração manifestação fiel de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

Município, data.

(Assinatura)

NOME DO RESPONSÁVEL:

CPF/MF:

RG:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA e CNPJ/MF N° (ou carimbo do CNPJ)

ANEXO V - TERMO DE DECLARAÇÃO



Ao

SEBRAE/PB - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado da Paraíba

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2015** - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de produção de audiovisuais, sob demanda, compreendendo: o estudo, planejamento, produção de trilha, direção de arte, roteirização, concepção, gravação, montagem e edição de vídeos, a serem prestados por uma produtora de vídeos, com base no **REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E DE CONTRATOS DO SISTEMA SEBRAE E OUTRAS NORMAS PERTINENTES E LEGISLAÇÕES CORRELATAS** e, em conformidade com o **ANEXO I - Termo de Referência**, que integra este termo e as demais regras estabelecidas no instrumento de convocação.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob N.º _____, Inscrição Estadual N.º _____, com endereço na rua _____, N.º _____, nesta cidade de _____/____, propõe a essa entidade a participação no certame licitatório, modalidade Pregão, acima referenciado:

DECLARAMOS QUE:

I) Examinamos cuidadosamente o instrumento convocatório, inteiramo-nos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, aceitamos todos os seus termos e condições e a eles desde já nos submetemos.

II) Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem como recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações da licitação.

III) Recebemos todos os documentos necessários ao esclarecimento da nossa participação no certame e de que tomamos conhecimento de todas as informações para cumprimento das obrigações, objeto desta licitação.

IV) Nos valores constantes da proposta estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como equipamentos, materiais, mão de obra, custos diretos e indiretos, despesas com encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, incluindo vantagens decorrentes de acordos, convenções ou dissídios coletivos, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, auxílios alimentares, transportes e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do serviço deste contrato.

V) A signatária não se encontra suspensa de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE.

VI) Declarar, sob as penalidades cabíveis, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2015, tendo recebido todos os documentos que integram o presente certame.

Município, data.

Assinatura do Representante Legal da Empresa e Nome legível

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO



CONTRATO UAJ/DIREX N° ____/2015

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DA PARAÍBA – SEBRAE/PB E A EMPRESA XXXX.

O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DA PARAÍBA - SEBRAE/PB, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 09.139.551/0001-05, com sede na Av. Maranhão, 983 - Bairro dos Estados, nesta Capital, doravante denominado **SEBRAE/PB**, representado neste ato pelo seu Diretor Superintendente, Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº. xxx - SSP/PB, CPF nº. xxxxxxxx-xx, residentes nesta Capital e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, advogado, portador do R.G. nº. xxxxxx - SSP/PB e CPF nº. xxxxxxxx-xx, ambos residentes e domiciliados em João Pessoa/PB, doravante denominado de **CONTRATANTE**, ou simplesmente **SEBRAE/PB**, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito **privado**, com sede à **rua/avenida** _____, _____/____, CEP _____, CNPJ nº _____, representada neste ato pelo (a) sócio (a) Sr (a). _____, _____ (nacionalidade), **empresário (a)/profissional autônomo (a)**, domiciliado (a) e residente em _____/____ (cidade e estado), RG _____, CPF _____, doravante denominado (a) **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, resultante de procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial N° 016/2015**, submetendo as partes às disposições do **Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE e Outras Normas Pertinentes** e as demais normas legais aplicáveis, e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de produção de audiovisuais, sob demanda, compreendendo: o estudo, planejamento, produção de trilha, direção de arte, roteirização, concepção, gravação, montagem e edição de vídeos, a serem prestados por uma produtora de vídeos, conforme disposições contidas no edital e seus anexos, em especial no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. Integram o presente contrato independente da transcrição, o Edital do Pregão Presencial N° 016/2015, com todos os seus anexos, e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÕES

2.1. O objeto da licitação compreende os serviços a seguir listados, conforme especificações reproduzidas abaixo:

Item	Serviço	Especificações	Unidade	Qtd
01	Produção de vídeo	Estudo, planejamento, roteirização, concepção, gravação, trilha sonora, montagem, direção de arte e edição de vídeos. A captação, edição, gravação e entrega final dos vídeos e material bruto deverá ser em padrão Full HD.	Vídeo de 02 minutos	15



2.2. A previsão é que sejam gravados cinco vídeos no Sertão do Estado, um no Cariri, dois na Borborema, um no Brejo, um no Curimataú e os demais na região metropolitana de João Pessoa e Litoral.

2.3. Os serviços seguirão as etapas abaixo relacionadas:

2.3.1. Etapas de elaboração de Conceito e Pré-Produção:

2.3.1.1. Reunião para explicação conceitual da demanda;

2.3.1.2. Apresentação de Projeto Conceito para aprovação do SEBRAE;

2.3.1.3. Alinhamento, levantamento de pauta, pesquisa e apuração do vídeo;

2.3.1.4. Fechamento de apuração e início da pré-produção;

2.3.1.5. Finalização das apurações para escolha dos casos;

2.3.1.6. Pré-Roteiro;

2.3.1.7. Apuração no local;

2.3.1.8. Pauta e Roteiro final;

2.3.1.9. Aprovação do roteiro final por escrito por parte do SEBRAE;

2.3.1.10. O Roteiro aprovado será parte integrante do contrato para fins de acompanhamento e fiscalização durante a realização dos trabalhos;

2.3.1.11. Direção de arte.

2.3.2. Etapas de Produção:

2.3.2.1. Gravação;

2.3.2.2. Edição;

2.3.2.3. Definição da computação gráfica;

2.3.2.4. Proposta de Trilha Sonora;

2.3.2.5. Aprovação da versão parcial do vídeo por parte do SEBRAE.

2.3.3. Etapas de Pós-Produção:

2.3.3.1. Computação gráfica final;

2.3.3.2. Edição final;

2.3.3.3. Trilha Final;

2.3.3.4. Finalização;

2.3.3.5. Aceitação, por escrito, do produto entregue de acordo com o conteúdo aprovado pelo SEBRAE.

2.4. As etapas acima descritas serão repetidas para cada vídeo contratado pelo SEBRAE.

2.5. Ao final da cada etapa a empresa deverá entregar os seguintes produtos:

2.5.1. Etapa de elaboração de Conceito e Pré-Produção: Roteiro final;

2.5.2. Etapa de Produção:

2.5.2.1. Fotos para registro e publicação, limitadas em até 10(dez) fotos por produção, no padrão 15X21 com 300DPI;

2.5.2.2. Versão parcial para aprovação, em mídia solicitada pelo SEBRAE.



2.5.3. Etapa de Pós-Produção:

2.5.3.1. Vídeo editado com trilha e computação gráfica final, em fita Full HD;

2.5.3.2. Material Bruto, arquivo de metadados, em fita Full HD.

2.6. Todo o material bruto deverá ser entregue ao final da realização dos vídeos, devidamente decupado.

2.7. A empresa deverá manter arquivo organizado e atualizado com todas as produções realizadas para o Sebrae por todo o tempo de duração do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. Do pessoal para organização

3.1.1. Todo o pessoal que executará o serviço correrá por inteira responsabilidade da CONTRATADA, tanto os valores remuneratórios, quanto os encargos trabalhistas e previdenciários e custos de deslocamentos, alimentação, hospedagem e quaisquer outros que se fizerem necessários à perfeita execução contratual.

3.1.2. Os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados, além da equipe técnica para realização adequada para o cumprimento do objeto do contrato.

3.2. Da execução da proposta

3.2.1. A partir da reunião para explicação conceitual da demanda, e no momento da apresentação do projeto conceito pela empresa ao SEBRAE, será acordado pelas partes o cronograma de realização das etapas de produção do vídeo, o qual será reduzido a termo, no qual constará, ainda, todos os encaminhamentos tratados na reunião inicial.

3.2.2. O Cronograma deverá estabelecer prazos para a entrega de cada produto referente às Etapas de Produção.

3.2.3. O Cronograma estabelecido será utilizado para fins de acompanhamento e fiscalização durante a execução dos serviços.

3.2.4. Qualquer impedimento no cumprimento do cronograma por ambas as partes deverá ser formalmente comunicado e imediatamente corrigido a fim de garantir a continuidade e não interrupção das exibições.

3.2.5. O não atendimento reiterado aos prazos exigidos pelo SEBRAE será interpretado como descumprimento contratual, podendo ensejar as penalidades daí decorrentes.

3.2.6. A empresa terá **30 (trinta) dias corridos** entre a entrega definitiva do vídeo finalizado até a entrega das fitas com material bruto decupado.



3.2.6.1. A entrega dos vídeos e do material bruto deverá ser realizada no formato acordado com o SEBRAE na reunião para explicação conceitual da demanda e deverá constar explicitamente no Projeto de Conceito.

3.2.7. A captação, edição, gravação e entrega final dos vídeos e material bruto deverá ser em padrão Full HD;

3.2.8. Para efeitos de fiscalização de cumprimento do prazo, a data final sempre será a de entrega do vídeo totalmente produzido de acordo com a aprovação inicial do SEBRAE, da documentação de cessão de direitos autorais, e do material bruto decupado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Sem prejuízo das demais disposições contidas neste instrumento, a CONTRATADA obriga-se a:

4.1.1. Apresentar os materiais para verificação no prazo estabelecido.

4.1.2. Criar, planejar, roteirizar, produzir, realizar, gravar e editar todos os vídeos demandados de acordo com a explicação conceitual da demanda e com as indicações do SEBRAE.

4.1.3. Submeter todas as etapas de desenvolvimento dos trabalhos à aprovação do SEBRAE.

4.1.4. Submeter roteiros das produções audiovisuais para aprovação do SEBRAE e alterá-los quantas vezes forem necessárias até obter a aprovação.

4.1.5. Submeter os vídeos, já com as imagens captadas e produzidas, editados para aprovação do SEBRAE e alterá-los quantas vezes forem necessárias até obter a aprovação, sem ônus ou custos para o SEBRAE.

4.1.6. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo SEBRAE, atendendo de imediato às solicitações.

4.1.7. Cumprir as atividades inerentes ao contrato por meio de profissionais especializados, assumindo total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação aplicável ao serviço de que trata o presente instrumento.

4.1.8. Apresentar e entregar ao SEBRAE as autorizações de cessão de direito de uso de imagem e voz de todas as pessoas e/ou empresas que participarem do vídeo. Os termos dessa autorização devem ser submetidos à análise do SEBRAE para ajustes se for necessário.

4.1.9. Realizar, dentro da melhor técnica e qualidade, os serviços necessários à realização do objeto.

4.1.10. Atender os chamados do SEBRAE com a máxima presteza.

4.1.11. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados.

4.1.12. Responsabilizar-se pelos danos causados ao SEBRAE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

4.1.13. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com o objeto deste Contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista neste tenha que ser apresentada, para aprovação e implantação, sem ônus adicionais para o SEBRAE.



4.1.14. Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, ferramentas, mão-de-obra, equipamentos auxiliares, instrumentos de medição, máquinas em geral, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto.

4.1.15. Responder pelo sigilo de todas as informações a que tiver acesso, em decorrência da prestação dos serviços, no que tange a operações, documentações, comunicações, detalhes construtivos, equipamentos, materiais e quaisquer outras.

4.1.16. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

4.1.17. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao SEBRAE-PB ou a terceiros.

4.1.18. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos específicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.

4.1.19. Relatar ao SEBRAE/PB toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

4.1.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.1.21. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

4.1.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.

4.1.23. Aceitar os complementos ou acréscimos solicitados pelo SEBRAE/PB até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, nos termos do Art. 30, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE.

4.2. Fica a Contratada obrigada, ainda, a atender as seguintes obrigações de acordo com os parâmetros descritos a seguir:

4.2.1. ATENDIMENTO:

4.2.1.1. Planejar, conduzir e executar os serviços com integral observância às suas disposições e determinações legais.

4.2.1.2. Responsabilizar-se pelas despesas de pessoal, alimentação, deslocamento, ligações telefônicas, postagens, reprografia e por todo material necessário à execução dos serviços objeto deste instrumento;

4.2.1.3. Disponibilizar todos os recursos necessários para atender os prazos e os critérios definidos pelo SEBRAE/PB.

4.2.1.4. Manter sempre, em absoluto sigilo, sob as penas da Lei, os métodos, processos e resultados inerentes à realização do objeto deste contrato, não podendo reproduzi-los, sem prévia autorização do SEBRAE/PB.



4.2.1.5. Prestar toda e qualquer informação solicitada pelos representantes do SEBRAE/PB, para verificação das condições estipuladas neste instrumento.

4.2.1.6. Possibilitar ao SEBRAE/PB a fiscalização da execução do objeto a ser contratado, acatando as decisões e observações feitas pelo gestor do contrato.

4.2.1.7. Participar das reuniões de relacionamento convocadas pelo CONTRATANTE.

4.2.1.8. Observar o Manual de Identidade Visual do SEBRAE.

4.2.1.9. Preservar, em caso de rescisão deste instrumento, as atividades iniciadas, que de imediato não possam ser interrompidas.

4.2.2. **PRAZOS:**

4.2.2.1. Cumprir rigorosamente os prazos e as orientações estabelecidas pelo SEBRAE/PB, entre estes:

4.2.2.1.1. Iniciar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a expedição da ordem de serviço.

4.2.2.1.2. O prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para responder a eventuais questionamentos do SEBRAE/PB.

4.2.3. **FALHAS:**

4.2.3.1. Responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, empregados ou prepostos, ainda que involuntariamente, às instalações dos prédios, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens do SEBRAE/PB ou de propriedade de terceiros, durante a execução dos serviços.

4.2.3.2. Responsabilizar-se pela exatidão dos serviços prestados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas.

4.2.3.3. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto deste contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o SEBRAE/PB, desde que de responsabilidade da CONTRATADA.

4.2.4. **QUALIDADES:**

4.2.4.1. Não assumir quaisquer despesas em nome e por conta do SEBRAE/PB, sem prévia e expressa autorização.

4.2.4.2. Manter sigilo sobre quaisquer informações relacionadas às atividades profissionais da outra parte, das quais tenha tomado conhecimento durante a execução do contrato, comprometendo-se a não as revelar a terceiros, devendo instruir a equipe no cumprimento do disposto a seguir, quando tiver acesso a informações sigilosas do SEBRAE/PB:

4.2.4.2.1. Limitar o acesso dessas informações aos profissionais que estejam envolvidos nos serviços objeto do contrato;



4.2.4.2.2. Notificar prontamente o SEBRAE/PB sobre qualquer divulgação ou uso não autorizado dessas informações, e seguir todos os passos a serem indicados pela Instituição para remediar qualquer divulgação ou uso;

4.2.4.3. Não usar, gravar ou de alguma outra forma, reproduzir ou reter essas informações, exceto se autorizado por escrito pelo SEBRAE/PB.

4.2.4.4. Garantir que as pessoas, com acesso às informações sigilosas, estejam avisadas de sua natureza confidencial e das obrigações originadas destes fatos.

4.2.4.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo SEBRAE/PB, cujas reclamações se obriga prontamente a atender.

4.2.4.6. Informar qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades, conforme o estabelecido.

4.2.4.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa anuência do SEBRAE/PB.

4.2.4.8. Obter, em caso de utilização de fotografia, trabalho artístico ou qualquer outro bem tangível de terceiros, a autorização de uso e veiculação, de modo a preservar integralmente o SEBRAE/PB de qualquer responsabilidade.

4.2.4.9. Transferir para a Contratante, os direitos autorais relativos aos produtos de comunicação e outros abrangidos pelo objeto deste Termo, inclusive as peças publicitárias, respeitada a legislação pertinente.

4.2.4.10. Entregar as peças criadas para o SEBRAE/PB, na conclusão de cada demanda, em formato aberto e editável, a fim de arquivo para a Instituição.

4.2.4.11. Responsabilizar-se pelas despesas com deslocamento de seus profissionais ou de seus representantes, para fins de atendimento do SEBRAE/PB.

4.2.4.12. Tratar toda informação gerada ou manipulada no âmbito da prestação do serviço, como de propriedade do SEBRAE/PB.

4.2.5. **SATISFAÇÃO:**

4.2.5.1. Executar dentro da melhor qualidade, os serviços necessários à realização do objeto deste termo.

4.2.5.2. O contrato será avaliado pelo Sebrae Paraíba com a geração de nota percentual entre 0% e 100%, que será calculado por meio planilha do Programa de Desenvolvimento de Fornecedores (PDF) e baseado nos seguintes critérios: 1. **Atendimento ao prazo** (mensura se o serviço foi entregue ou não conforme o prazo acordado. Peso máximo de 30 pontos); 2. **Conformidade da entrega** (avalia se o produto/serviço está em conformidade com o previsto no contrato, além de mensurar erros de ortografia ou português. Peso máximo de 30 pontos); 3. **Índice de Satisfação** (analisa a satisfação do cliente interno com o serviço – planejamento, estratégia, gestão e monitoramento. Peso máximo de 40 pontos).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A Contratante obriga-se a:



5.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e deste Termo de Referência.

5.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

5.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, através de funcionário especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.1.4. Comunicar, por escrito, à contratada, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuada os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis.

5.1.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

5.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

5.1.7. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O custo do contrato é de **R\$xxxx (xxxxx)**.

Item	Serviço	Especificações	Unidade	Qtd	Valor Unitário
01	Produção de vídeo	Estudo, planejamento, roteirização, concepção, gravação, trilha sonora, montagem, direção de arte e edição de vídeos. A captação, edição, gravação e entrega final dos vídeos e material bruto deverá ser em padrão Full HD.	Vídeo de 02 minutos	15	

6.2. Incluem-se no custo estimado para a contratação todas as despesas diretas e indiretas necessárias à completa execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do Contrato será de 03 (três) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse da Contratante e concordância da Contratada, até o limite de 04 (quatro meses), mediante a celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária discriminada abaixo:

PROJETO: MARKETING CORPORATIVO - 00608

AÇÃO: CAMPANHAS DE MARKETING DIRECIONADAS AO CLIENTE – 000005

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em horário bancário, até o 10º dia útil após o recebimento da Nota Fiscal, devidamente atestados pelo setor competente e de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo responsável designado pela Contratante, da Nota Fiscal apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.

9.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

9.3. **O pagamento dos serviços executados pela Contratada e aceitos definitivamente pelo SEBRAE/PB será efetuado mensalmente, de acordo com a conclusão dos serviços demandados no período.**

OBS.: Não se admitirá o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

9.4. São de responsabilidade exclusiva da Contratada todos os custos e despesas referentes à prestação dos serviços, tais como custos diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições parafiscais, transporte, seguro, insumos), além de quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto do contrato.

9.5. A nota fiscal não aprovada pelo SEBRAE/PB será devolvida à Contratada para as necessárias correções, acompanhada das informações que motivaram sua rejeição.

9.5.1. Na hipótese do subitem anterior, o pagamento ficará pendente até que a Contratada promova as medidas saneadoras necessárias. Nessa situação, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização das pendências, mediante a reapresentação da nota fiscal devidamente corrigida.

9.6. Para fazer jus ao pagamento, a fornecedora adjudicatária deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e da Fazenda Federal, bem como a regularidade de impostos e taxas que porventura incidam sobre os objetos licitados.

CLÁUSULA DEZ – DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1. Compete ao Gestor do Contrato:



- 10.1.1. Abrir pasta para o contrato, visando o acompanhamento de sua execução e inclusão de eventuais termos aditivos.
- 10.1.2. Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 10.1.3. Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à Comissão Permanente de Licitação as ocorrências que possam gerar dificuldades na prestação do serviço.
- 10.1.3.1. Nos casos de não atendimento aos prazos estabelecidos, informar, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação para que sejam aplicadas as sanções cabíveis.
- 10.1.4. Receber e atestar as notas fiscais referentes aos serviços executados e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.
- 10.1.5. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.
- 10.1.6. Encaminhar à DIRETORIA do SEBRAE-PB o pedido de complementação ou acréscimo ao contrato para análise da viabilidade do pleito, com a antecedência necessária.
- 10.1.7. Acompanhar a vigência do contrato de modo que o objeto contratado seja plenamente satisfeito dentro do prazo estabelecido ou solicitar a sua prorrogação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA ONZE – DAS ALTERAÇÕES

- 11.1. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DOZE – DAS INFRAÇÕES E SANCÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo da aplicação das seguintes penalidades:
- 12.1.1. Advertência.
- 12.1.2. Suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 12.1.3. Multa de até a 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO



13.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de João Pessoa-PB, Estado da Paraíba, com exclusão de qualquer outro.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município, data.

PELO SEBRAE/PB:

**Diretor Superintendente
SEBRAE/PB**

**Diretor Administrativo e Financeiro
SEBRAE/PB**

PELA CONTRATADA:

Representante Legal

TESTEMUNHAS:
